



LEI N.º 289/2010.

29 de outubro de 2010.

EMENTA: dispõe sobre a concessão de benefícios aos cidadãos convocados pela Justiça Eleitoral para auxiliarem nos processos eleitorais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRO, ESTADO DO CEARÁ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os cidadãos, com domicílio eleitoral em Barro, convocados pela Justiça Eleitoral para auxiliarem nos Processos Eleitorais, no Âmbito deste Município, terão, durante o ano subsequente, direito as seguintes benefícios:

- I – Isenção dos emolumentos referidos a eventuais concursos públicos realizados pelo Poder Público Municipal;
- II – Isenção de 10% (dez por cento) do Imposto Sobre Serviços – ISS, dos figurados na qualidade de profissional autônomo;
- III – Isenção de 20% (vinte por cento) do Imposto Territorial e Predial Urbano – IPTU de propriedade do convocado;
- IV – Dois dias de folga, além dos dias concedidos pela Justiça Eleitoral aos servidores públicos municipais;
- V – Abatimento de 50% (cinquenta por cento) do valor efetivamente cobrado para ingresso em eventos culturais e/ou esportivos promovidos pelo Município ou, quando privados, realizados em estabelecimentos municipais.

Art. 2º - Para pleitear os benefícios tributários previstos no artigo anterior, os contribuintes deverão apresentar requerimento a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, acompanhado dos seguintes documentos:

- I – certidão da Justiça Eleitoral comprovando a prestação dos serviços em referencia;
- II – cópia da cédula de identidade;
- III – cópia do título de eleitor;
- IV – cópia do CPF (cadastro de Pessoas Física).

Art. 3º - Fica estabelecido critério de desempate nos concursos públicos realizados pelo Poder Público Municipal para aqueles candidatos que prestarem serviços a Justiça Eleitoral, depois de observados os critérios já previstos em leis e regulamentos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barro-Ceará, em 29 de outubro de 2010.


JOSÉ MARQUINELIO TAVARES
Prefeito Municipal